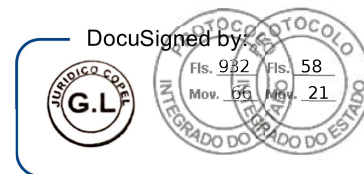




ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 5.055/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23.531/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, com sede no Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.071.579/0001-08, neste ato representada pelo **sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto**, nomeado pelo Decreto nº 4957 de 02 de julho de 2020, inscrito no CPF sob o n.º 004.420.409-46, portador do RG n.º 1.694.730.

CONTRATADA: **COPEL Telecomunicações S.A.**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco A – Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 04.368.865/0001-66, neste ato representado pelo **sr. Diretor Presidente Ricardo Lopes Montanher**, nomeado conforme Procuração ao Livro n.º 100-P, Folha n.º 044/045, do 1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, inscrito no CPF sob o n.º 134.952.388-75, portador do RG nº 2.339.061-8 SESP/SP.

1 OBJETO:

Contratação emergencial de empresa prestadora de serviços para comunicação de dados para operação e funcionalidade da rede corporativa do Governo do Estado do Paraná, cujo ponto de concentração se encontra na Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, e os escritórios regionais das secretarias de governos e demais órgãos distribuídos pelos municípios do Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE REDE PRIVATIVA: serviços de comunicação de dados a serem implantados nos órgãos do Governo do Paraná, e demanda três tipos de serviços:

- Acessos MPLS
- Acessos MPLS L2 (ponto a ponto)
- Fornecimento de capacidade

LOTE 02 – SERVIÇOS PARA ACESSO À INTERNET: serviços dedicados para acesso à internet, com endereços IP fixos ou dinâmicos em velocidades diversas, dependendo da aplicação, compreendendo as seguintes modalidades:

- Acessos à internet com IP fixo.
- Acessos à internet com IP Dinâmico.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato é firmado com fundamento no inciso IV do art. 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, oriundo da Dispensa de Licitação nº 23.531/2021, com autorização do sr. Secretário de Estado da Administração e Previdência – SEAP em 06/07/2020 e ratificação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11081 de 22/Dez/2021.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 22.168.033,68** (vinte e dois milhões, cento e sessenta e oito mil, trinta e três reais e sessenta e oito centavos), sendo assim distribuído:

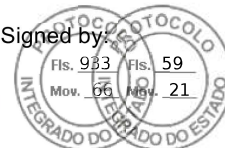
DS

DS



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

DocuSigned by:



Lote 01 – R\$ 21.751.311,00 (vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e onze reais).

LOTE 02 - R\$ 416.722,68 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Nesta contratação o reajuste não se aplica em função de se tratar de contratação Emergencial.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 O Gestor do contrato será o servidor Mário Cesar Nicoladelli, RG n.º 6.156.934-0 e a fiscalização competirá a cada órgão e entidade participante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço terá início em 23/01/2022.

6.2 Os serviços serão prestados nos locais constantes no ANEXO I, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Dispensa, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Dispensa e na proposta.

6.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Dispensa e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

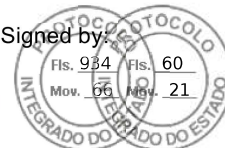
6.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

DocuSigned by:



6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta das dotações orçamentária dos órgãos / entidades, conforme ANEXO II.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciados em 23/01/2022, ou até a conclusão das contratações e migrações oriundas dos protocolados sob o nº 16.138.658-8 e 18.143.378-7, o que ocorrer primeiro, sendo vedada a prorrogação, conforme preceituado no art. 34, IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.2 Na medida da conclusão da migração dos serviços oriundos do presente contrato, os pontos de acesso do presente contrato serão desativados, de forma a não ocorrer a sobreposição de objetos.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os serviços serão faturados de forma individualizada para cada Órgão atendido, com a discriminação dos itens contratados, velocidade, tipo de serviço e demais características, indicação no corpo da nota fiscal e/ou fatura, o número deste contrato e do respectivo processo.

9.2 Conforme os Órgão participantes aderirem ao contrato a CELEPAR encaminhará à CONTRATADA os dados do gestor financeiro responsável pelo pagamento da fatura.

9.3 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.4.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

DS

DS

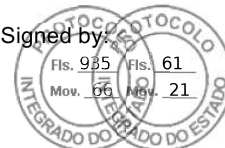
Inserido ao protocolo **18.163.514-2** por: **Mario Cesar Nicoladelli** em: 03/01/2022 11:13. As assinaturas deste documento constam às fls. 946a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **42ba1649b7e26cec833f59df61c75334**.

Inserido ao protocolo **18.238.301-5** por: **Bruno Campos Faria** em: 11/01/2022 14:14.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

DocuSigned by:



9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.7 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.8 A fatura de prestação deverá discriminar a designação/identificação dos itens contratados, velocidade, tipo de serviço e demais características.

9.9 A fatura contendo todos os itens contratados deverá ser disponibilizada à CELEPAR em meio eletrônico, em formato a ser definido entre as partes, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento. Após conferência dos valores e execução dos serviços discriminados, a CELEPAR formalizará o aceite da fatura para a Proponente contratada, liberando o envio do documento de cobrança, que deverá ser por meio eletrônico ou impresso, em casos específicos.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

10.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

10.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual;

10.2.4 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

10.2.5 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, os quais deverão fazer o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

10.2.6 Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato;

10.2.7 Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

10.2.8 Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela contratante;

10.2.9 Respeitar normas, processos e procedimentos internos da contratante, conforme especificado no Termo de Referência, no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software e Segurança da Informação.

10.2.10 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Dispensa e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.2.10.1 Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Dispensa.

10.2.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

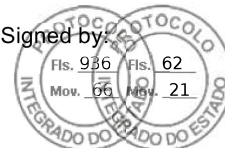
DS

DS



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

DocuSigned by:



10.2.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.14 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.2.15 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2.16 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.17 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.19 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.20 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.22 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Dispensa, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.2.23 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.2.24 Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.2.25 A empresa terá que possuir outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para operar serviços de comunicação de dados.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 Nomear o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

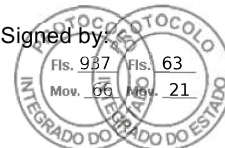
10.3.2 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;

10.3.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

DocuSigned by:



10.3.4 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação por parte da contratada, quando couber;

10.3.5 Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou prova de conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

10.3.6 Prever que os direitos de propriedade intelectual da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração contratante, justificando os casos em que isso não ocorrer.

10.3.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.3.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.10 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.12 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

10.3.13 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3.15 Disponibilizar infraestrutura para a instalação dos equipamentos da CONTRATADA.

10.3.16 Prover infraestrutura de rede para a conexão dos serviços e técnicos para a operacionalização do serviço.

10.3.17 Para a acomodação dos equipamentos necessários na CELEPAR, será disponibilizado espaço físico de no máximo 10 RUs (dez rack units) nos racks localizados nas salas POP1 e POP2 da CELEPAR que contam com ambiente climatizado, dois circuitos elétricos AC 110V independentes, no-break e gerador.

10.3.17.1 Para a instalação dos serviços na CELEPAR, prover acesso com dupla abordagem através das ruas Nilo Peçanha nº732 e Mateus Leme nº1561.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

11.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo ou prorrogação contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

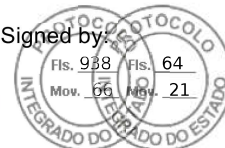
DS

DS



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP

DocuSigned by:



11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, dentre outros, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pelo Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

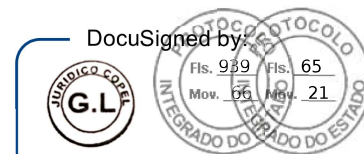
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

DS

DS



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP



- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

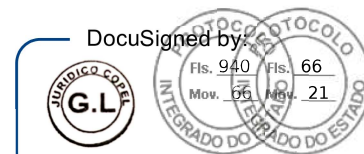
12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

DS

DS



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP



12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação; ou

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Será admitida a subcontratação parcial do serviço, no percentual de 20% para o lote 01 e 20% para o lote 02, desde que justificada e aceita pela Administração.

14.4.1 a subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do Contratado.

14.4.2 em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação."

DS

DS

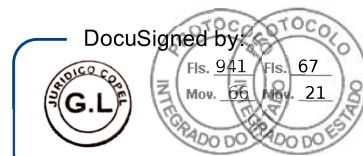
15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Termo de Dispensa, seus anexos e proposta apresentada pelo Contratado.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP



15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, PR, data conforme assinatura digital das partes.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário da SEAP

DocuSigned by:
Ricardo Lopes Montanher
D9CEA636454345A...
Ricardo Lopes Montanher
Representante da Copel Telecom

Testemunhas

Márcia Blássius
CPF nº: 077.759.189-85
RG nº: 9.723.987-8

Mário Cesar Nicoladelli
CPF nº: 029.813.499-37
RG nº: 6.156.934-0

DS

Inserido ao protocolo **18.163.514-2** por: **Mário Cesar Nicoladelli** em: 03/01/2022 11:13. As assinaturas deste documento constam às fls. 946a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **42ba1649b7e26cec833f59df61c75334**.

Inserido ao protocolo **18.238.301-5** por: **Bruno Campos Faria** em: 11/01/2022 14:14.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F929B08165734E25A3A649651DFB6F4C
Assunto: Ref.: 00.0094 - Contrato - Copel - Governo Estado do Paraná - 1.587-2021
Envelope fonte:
Documentar páginas: 10
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Manoella Braga Costa
Rua Treze de Maio 1062
Curitiba, Parana 80510-030
manoella.costa@copeltelecom.com
Endereço IP: 177.124.57.5

Rastreamento de registros

Status: Original
22/12/2021 | 17:14
Portador: Manoella Braga Costa
manoella.costa@copeltelecom.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Contratos do Jurídico
contratos.juridico@copeltelecom.com
Copel Telecom
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura



Usando endereço IP: 177.124.57.5

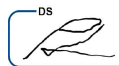
Registro de hora e data

Enviado: 22/12/2021 | 17:18
Visualizado: 23/12/2021 | 13:41
Assinado: 23/12/2021 | 13:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Paulo Celso Weigert Lobo
paulo.lobo@copeltelecom.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.124.57.5

Enviado: 23/12/2021 | 13:42
Visualizado: 23/12/2021 | 16:41
Assinado: 23/12/2021 | 16:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 6/10/2021 | 17:25
ID: 8fec642e-11b5-45a9-afa7-62377de06800

Ricardo Lopes Montanher
ricardo.montanher@copeltelecom.com
Diretor B2B
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.89.124.203

Enviado: 23/12/2021 | 16:43
Visualizado: 23/12/2021 | 16:48
Assinado: 23/12/2021 | 16:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/12/2021 | 16:48
ID: c895c792-3025-4818-a7a4-4fa76a21e916

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Inserido ao protocolo 18.163.514-2 por: Mario Cesar Nicoladelli em: 03/01/2022 11:13. As assinaturas deste documento constam às fls. 946a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 42ba1649b7e26cec833f59df61c75334.

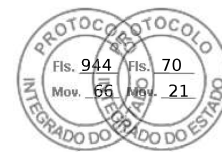
Inserido ao protocolo 18.238.301-5 por: Bruno Campos Faria em: 11/01/2022 14:14.



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/12/2021 17:18
Entrega certificada	Segurança verificada	23/12/2021 16:48
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/12/2021 16:49
Concluído	Segurança verificada	23/12/2021 16:49
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Inserido ao protocolo **18.163.514-2** por: **Mario Cesar Nicoladelli** em: 03/01/2022 11:13, As assinaturas deste documento constam às fls. 946a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **42ba1649b7e26cec833f59df61c75334**.

Inserido ao protocolo **18.238.301-5** por: **Bruno Campos Faria** em: 11/01/2022 14:14.



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Inserido ao protocolo 18.163.514-2 por: Mario Cesar Nicoladelli em: 03/01/2022 11:13. As assinaturas deste documento constam às fls. 946a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 42ba1649b7e26cec833f59df61c75334.

Inserido ao protocolo 18.238.301-5 por: Bruno Campos Faria em: 11/01/2022 14:14.



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: mario.ferreira@horizonstelecom.com

To advise HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at mario.ferreira@horizonstelecom.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to mario.ferreira@horizonstelecom.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A.

Inserido ao protocolo 18.163.514-2 por: **Mario Cesar Nicoladelli** em: 03/01/2022 11:13. As assinaturas deste documento constam às fls. 946a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 42ba1649b7e26cec833f59df61c75334.

Inserido ao protocolo 18.238.301-5 por: **Bruno Campos Faria** em: 11/01/2022 14:14.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to mario.ferreira@horizonstelecom.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A. during the course of your relationship with HORIZONS TELECOMUNICACOES E TECNOLOGIA S.A..

Inserido ao protocolo 18.163.514-2 por: **Mario Cesar Nicoladelli** em: 03/01/2022 11:13. As assinaturas deste documento constam às fls. 946a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 42ba1649b7e26cec833f59df61c75334.

Inserido ao protocolo 18.238.301-5 por: **Bruno Campos Faria** em: 11/01/2022 14:14.

Documento: **06_18.163.5142_Contrato_Assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Mario Cesar Nicoladelli** em 03/01/2022 11:14, **Marcia Blassius** em 03/01/2022 13:48, **Marcel Henrique Micheletto** em 03/01/2022 14:44.

Assinatura Avançada realizada por: **Mario Cesar Nicoladelli** em 03/01/2022 16:28.

Inserido ao protocolo **18.163.514-2** por: **Mario Cesar Nicoladelli** em: 03/01/2022 11:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
42ba1649b7e26cec833f59df61c75334.

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON EXTRATO ATA SRP PE N.º 1016/2021

PROTÓCOLO: 17.990.490-0
OBJETO: Futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO VI
INTERESSADO: Diversos Órgãos
HOMOLOGADO em 16/12/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.

SEAP/DECON/DP.

1387/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS EXTRATO CONTRATO

Contrato Emergencial nº: 5.055/2021-GMS
Dispensa de Licitação nº: 23.531/2021-GMS

Contratante: O Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
Contratado: Copel Telecomunicações S.A.
Protocolo: 18.163.514-2
Objeto: Contratação emergencial de empresa prestadora de serviços para comunicação de dados para operação e funcionalidade da rede corporativa do Governo do Estado do Paraná, cujo ponto de concentração se encontra na Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, e os escritórios regionais das secretarias de governos e demais órgãos distribuídos pelos municípios do Estado do Paraná.
Valor Total do Contrato: R\$ 22.168.033,68 (vinte e dois milhões, cento e sessenta e oito mil, trinta e três reais e sessenta e oito

centavos).

Dotação orçamentária: A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias dos órgãos e entidades conforme dispões a cláusula 07 do Contrato Emergencial.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, iniciados em 23/01/2022, ou até a finalização dos procedimentos de migração de serviços sob os nº 16.138.658-8 e 16.940.362-7, o que ocorrer primeiro.
Autorização: em 21/12/2021 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

1078/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRANSPORTE OFICIAL DETO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5931/2021

CONTRATO N.º 5931/2021 - SEAP

PROTÓCOLOS: 18.464.036-8

CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – CNPJ nº 77.071.579/0001-08.

CONTRATADO: Leiloeiro Oficial Joacir Monzon Pouey - CPF nº 007.917.900-29 – Matriculado na Junta Comercial sob o nº 18/295-L

OBJETO: Prestação de serviços de alienação de veículos, de propriedade do Estado do Paraná, por meio de processo licitatório na modalidade Leilão.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, do Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981/32, da IN DREI nº 072/19, da Lei nº 19.140/17 e das demais disposições pertinentes.

VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) meses, com base no art. 103, § 1º, da Lei nº. 15.608/07.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS:

Contratante: Marcel Henrique Micheletto (Secretário da SEAP)

Contratado: Joacir Monzon Pouey (Leiloeiro Oficial)

Testemunha 1: Ricardo André Borges

Testemunha 2: João Augusto Branco Cobra

SEAP/DETO/2022

1470/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2022/004

AJ/SEDU em 06/01/2022

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
536/2020	ANTÔNIO OLINTO	5º	96.233,33	57.000,00	39.233,33	20/12/2021

1325/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTÓCOLO: 17.833.996-6

DOCUMENTO: Convênio nº 001/2022-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Paranavaí.

DO OBJETO: Execução de obras de recape asfáltico da pista do aeródromo municipal de Paranavaí - Edu Chaves, pista de pouso e decolagem, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 198/202 (mov.76) e Parecer Técnico de fls. 204/206 (mov.78), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 5.357.046,82, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, o montante de R\$ 5.000.000,00 e a contrapartida do Município de Paranavaí, o montante de R\$ 357.046,82.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 120 dias do seu extrato no Diário Oficial do Estado, poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a assinatura do presente Convênio, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, por intermédio da gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walte, inscrita no CPF nº 090.379.379-26, e como fiscal o Sr. Carlos Roberto de Souza, portador do RG nº 5650803-1/PR, inscrito no CPF nº 72.005/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, inscrita no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio

e dos recursos repassados.

DATA: 03 de janeiro de 2022.

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

1458/2022

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 168/2018

Protocolo: 18.425.710-6

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e a O.S.C Centro Esperança Por Amor Social – CEPAS.

Do objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 168/2018, nos termos do art. 1º da Primeira e Parágrafo Primeiro da sua Lei de Execução, e, consequentemente, o Plano de Trabalho e as metas e etapas consignadas, bem como o Plano de Aplicação.

Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento em (doze) meses, a partir de 02/01/2022 até 02/01/2023.

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu conteúdo, bem como as metas/etapas de consecução das metas/etapas nele previstas, a ser aprovada pela autoridade competente.

O Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) será elaborado pelo Estado do Paraná, quanto às novas especificações, conforme justificativa técnica do setor

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1151422

Documento emitido em 07/01/2022 10:01:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11086 | 07/01/2022 | PÁG. 4

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

MPLS				
Tipo	Lote	SubItem	Mbps	Valor unit
Satélite	01	1.01	10	R\$ 586,19
Terrestre	01	1.01	05	R\$ 349,47
Terrestre	01	1.02	10	R\$ 530,43
Terrestre	01	1.03	15	R\$ 607,16
Terrestre	01	1.04	20	R\$ 621,11
Terrestre	01	1.05	25	R\$ 598,83
Terrestre	01	1.06	30	R\$ 668,91
Terrestre	01	1.07	40	R\$ 776,09
Terrestre	01	1.08	50	R\$ 848,83
Terrestre	01	1.09	70	R\$ 1.045,31
Terrestre	01	1.10	100	R\$ 1.243,66
Terrestre	01	1.11	150	R\$ 1.759,39
Terrestre	01	1.12	200	R\$ 2.215,03
Terrestre	01	1.13	250	R\$ 2.617,37
Terrestre	01	1.14	300	R\$ 2.972,44
Terrestre	01	1.15	400	R\$ 3.561,30
Terrestre	01	1.16	500	R\$ 4.017,12
Terrestre	01	1.17	600	R\$ 4.635,16
Terrestre	01	1.18	1.000	R\$ 5.539,97
Terrestre	01	1.19	2.000	R\$ 10.188,10
Terrestre	01	1.20	3.000	R\$ 14.098,84
Terrestre	01	1.21	4.000	R\$ 18.077,76
Terrestre	01	1.22	5.000	R\$ 21.747,87
Terrestre	01	1.23	6.000	R\$ 25.135,82
Terrestre	01	1.24	7.000	R\$ 28.265,78
Terrestre	01	1.25	8.000	R\$ 31.159,71
Terrestre	01	1.26	9.000	R\$ 33.837,62
Terrestre	01	1.27	10.000	R\$ 36.317,68
Terrestre	01	1.28	12.000	R\$ 40.665,00
Terrestre	01	1.29	15.000	R\$ 45.815,56
Terrestre	01	1.30	20.000	R\$ 51.375,43
Terrestre	01	1.31	25.000	R\$ 54.009,38
Terrestre	01	1.32	30.000	R\$ 55.186,95
Terrestre	01	1.33	40.000	R\$ 59.021,19

MPLS-L2				
Tipo	Lote	Sub Item	Mbps	Valor unit
Terrestre	01	2.01	10	R\$ 636,51
Terrestre	01	2.02	20	R\$ 745,33
Terrestre	01	2.03	30	R\$ 802,68
Terrestre	01	2.04	40	R\$ 931,30
Terrestre	01	2.05	50	R\$ 1.018,60
Terrestre	01	2.06	70	R\$ 1.254,37
Terrestre	01	2.07	100	R\$ 1.492,39
Terrestre	01	2.08	200	R\$ 2.658,03
Terrestre	01	2.09	300	R\$ 3.566,92
Terrestre	01	2.10	400	R\$ 4.273,56
Terrestre	01	2.11	500	R\$ 4.820,54
Terrestre	01	2.12	700	R\$ 5.562,19
Terrestre	01	2.13	1.000	R\$ 6.647,97
Terrestre	01	2.14	1.500	R\$ 9.558,15
Terrestre	01	2.15	2.000	R\$ 12.225,72
Terrestre	01	2.16	3.000	R\$ 16.918,60
Terrestre	01	2.17	4.000	R\$ 21.693,31
Terrestre	01	2.18	5.000	R\$ 26.097,45
Terrestre	01	2.19	6.000	R\$ 30.162,98
Terrestre	01	2.20	7.000	R\$ 33.918,93
Terrestre	01	2.21	8.000	R\$ 37.191,66
Terrestre	01	2.22	9.000	R\$ 40.605,14
Terrestre	01	2.23	10.000	R\$ 43.581,21
Terrestre	01	2.24	12.000	R\$ 48.798,00
Terrestre	01	2.25	15.000	R\$ 54.978,68
Terrestre	01	2.26	20.000	R\$ 61.650,52
Terrestre	01	2.27	25.000	R\$ 64.811,26
Terrestre	01	2.28	30.000	R\$ 66.224,34
Terrestre	01	2.29	40.000	R\$ 70.825,00

FORNECIMENTO DE CAPACIDADE				
Tipo	Lote	Sub Item	Mbps	Valor unit
Terrestre	01	3.01	50	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.02	100	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.03	200	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.04	300	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.05	400	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.06	500	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.07	700	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.08	1.000	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.09	2.000	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.10	3.000	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.11	4.000	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.12	5.000	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.13	6.000	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.14	7.000	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.15	8.000	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.16	9.000	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.17	10.000	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.18	12.000	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.19	15.000	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.20	20.000	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.21	25.000	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.22	30.000	R\$ 2.618,52
Terrestre	01	3.23	40.000	R\$ 2.618,52

IP FIXO				
Tipo	Lote	Sub Item	Mbps	Valor unit
Terrestre	02	1.01	25	R\$ 543,60
Terrestre	02	1.02	40	R\$ 797,85
Terrestre	02	1.03	100	R\$ 1.630,81
Terrestre	02	1.04	200	R\$ 3.713,08
Terrestre	02	1.05	300	R\$ 5.258,22
Terrestre	02	1.06	400	R\$ 6.618,97
Terrestre	02	1.07	500	R\$ 7.811,12
Terrestre	02	1.08	700	R\$ 9.746,91
Terrestre	02	1.09	1.000	R\$ 12.410,65
Terrestre	02	1.10	2.000	R\$ 23.433,52

IP DINÂMICO				
Tipo	Lote	Sub Item	Mbps	Valor unit
Terrestre	02	1.01	100	R\$ 104,78
Terrestre	02	1.02	200	R\$ 139,73
Terrestre	02	1.03	300	R\$ 139,73
Terrestre	02	1.04	400	R\$ 209,63
Terrestre	02	1.05	500	R\$ 209,63

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	22000009	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	19/01/22
Pedido de Origem	22000022	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760	FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA	FUNDEP		
Unidade	0760	FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA	- FUNDEP		
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009	FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	- FADEP		

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	19/01/22		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediato	N. Licitação	Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor	130450 - COPEL TELECOMUNICACOES S.A	CNPJ	04.368.865/0001-66
Endereço	JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 - BLOCO A - CAMPO COMPRIDO CURITIBA - PR BR		
CEP	81200240		
Banco/Agência	001/3064-3		
Conta	11600/9		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33904005 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 278.256,90 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

Histórico

Serviços de teleprocessamento, link para comunicação de dados. Contrato 5055/2021-SEAP e DPPR 001/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23.531/2021-SEAP. Vigência por 180 dias. P.: 18.238.301-5.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 24/01/22

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 24/01/22 14:55:17 Criador por NSOUZA

Página 1

Documento: **COPELTELECOMUNICACOES_0760.22000009.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Olenka Rocha** em 24/01/2022 15:29.

Assinatura Avançada realizada por: **Nayala da Silva Souza** em 24/01/2022 15:00.

Inserido ao protocolo **18.238.301-5** por: **Nayala da Silva Souza** em: 24/01/2022 15:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3163002e486d02b80f17c41389649f6d.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 001/2022/DFC/CGA/DPPR



O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
João Mário Costa Kieltyka	8.307.354-3	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	5055/2021/SEAP	COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.	Serviços para comunicações de dados

Curitiba, 25 de janeiro de 2022.

MARCOS GARANHÃO
DE
PAULA:04814831951

Assinado de forma digital por
MARCOS GARANHÃO DE
PAULA:04814831951
Dados: 2022.01.25 10:48:02 -03'00'

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Marcos Garanhao de Paula em 25/01/2022 10:48. Inserido ao protocolo 18.238.301-5 por: Marcos Garanhao de Paula em: 25/01/2022 10:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.